ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas relacionadas à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como abertura e manutenção de valas, escavações, limpeza e desassoreamento de córregos, manutenção de estradas vicinais, drenagem, movimentação de solo e demais atividades correlatas de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

Atualmente, a frota própria do Município mostra-se insuficiente para atender adequadamente à crescente demanda por serviços que dependem da utilização de retroescavadeira. Soma-se a isso o fato de que uma das máquinas pertencentes à Administração Municipal encontra-se indisponível para operação, em razão da necessidade de manutenção corretiva, dependendo da substituição de componentes e da conclusão dos procedimentos administrativos necessários para seu retorno às atividades.
Tal situação compromete significativamente a capacidade operacional da Secretaria, podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais à população e prejuízos ao planejamento das atividades de manutenção e melhorias da infraestrutura municipal.
Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir temporariamente a deficiência operacional existente, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população de forma eficiente e tempestiva.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar retroescavadeira em condições adequadas de uso, com operador habilitado e capacitado. O valor da hora deverá incluir todos os custos necessários à execução: combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, operador, seguros, depreciação, transporte/mobilização/desmobilização, encargos e tributos. A máquina deverá atender às condições de segurança e conservação exigíveis.
Considerando a natureza dos serviços a serem executados e a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, estabelece-se como requisito mínimo que a retroescavadeira disponibilizada possua ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. A exigência decorre da experiência administrativa acumulada pelo Município em contratações e operações similares, nas quais se constatou maior incidência de falhas mecânicas, paralisações, indisponibilidade operacional e elevados tempos de manutenção em equipamentos com elevado tempo de uso. A medida visa reduzir riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurar maior confiabilidade operacional, garantir a eficiência da execução contratual e preservar o interesse público, sem inviabilizar a participação de fornecedores regularmente atuantes no mercado, uma vez que existe ampla oferta de equipamentos que atendem a esse requisito.

A exigência de potência mínima de 75 HP justifica-se pela natureza dos serviços a serem executados, que envolvem atividades de escavação, movimentação de solo, limpeza de valas, manutenção de estradas vicinais, abertura de bebedouros, implantação de drenagens e demais intervenções frequentemente realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O requisito busca assegurar que o equipamento possua capacidade operacional compatível com as demandas do Município, reduzindo tempos de execução, aumentando a produtividade e evitando a utilização de equipamentos de porte insuficiente que possam comprometer a eficiência e a economicidade da contratação. Trata-se de especificação compatível com os modelos de retroescavadeiras normalmente disponibilizados no mercado nacional.

Exige-se, ainda, que o equipamento possua cabine fechada dotada de proteção ROPS (*Roll Over Protective Structure*) e FOPS (*Falling Object Protective Structure*), em razão das condições de trabalho inerentes à execução dos serviços contratados. Os serviços são frequentemente executados em áreas rurais, terrenos irregulares, taludes, locais sujeitos à movimentação de materiais e demais ambientes que apresentam riscos operacionais ao condutor. A especificação visa ampliar a segurança do operador, reduzir riscos de acidentes decorrentes de capotamento ou queda de objetos e assegurar que a execução contratual observe padrões adequados de segurança e saúde ocupacional, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a mitigação de responsabilidades da Administração Pública.

4. QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de **500 horas-máquina**. A quantidade foi definida como estimativa máxima para o período de vigência da ata, considerando o caráter variável das demandas. A Administração poderá utilizar quantidade inferior.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram consideradas, em termos gerais: aquisição de nova retroescavadeira; locação de equipamento sem operador; execução exclusivamente com equipamentos próprios; e contratação de serviço por hora-máquina com operador e custos inclusos.

Alternativa 1

Aquisição de retroescavadeira nova.

Desvantagens:

- alto investimento;
- processo demorado;
- custo de manutenção.

Alternativa 2

Locação sem operador.

Desvantagens:

- necessidade de operador próprio.

Alternativa 3

Execução com frota própria.

Desvantagens:

- insuficiência operacional;
- equipamento indisponível.

Alternativa escolhida

Serviço de hora-máquina com operador.

Vantagens:

- contratação imediata;
- custo somente quando utilizado;
- manutenção transferida ao contratado.

A solução adequada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de uma retroescavadeira com operador, visando

complementar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de insuficiência da frota própria.
A contratação contempla a disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso, com operador qualificado e todos os insumos, manutenções e custos operacionais necessários à execução dos serviços, permitindo que a Administração disponha imediatamente da estrutura necessária para realização das atividades pertinentes.
A solução mostra-se mais adequada ao interesse público por possibilitar o atendimento célere das demandas existentes sem a necessidade de aquisição de novo equipamento, medida que demandaria elevado investimento inicial e prazo mais prolongado para sua efetivação.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A contratação de hora-máquina completa apresenta compatibilidade com a natureza variável das demandas e transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, operação, combustível, manutenção e demais custos do equipamento. O pagamento será vinculado às horas efetivamente executadas e atestadas.
As especificações mínimas definidas para o equipamento, especialmente quanto à potência, ao limite de idade de fabricação e à exigência de cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, foram estabelecidas com fundamento nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando assegurar confiabilidade mecânica, produtividade compatível com os serviços demandados, segurança do operador e continuidade da prestação dos serviços públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SRP mostra-se adequado em razão da necessidade frequente e variável dos serviços, permitindo solicitações parceladas conforme a demanda. A Lei nº 14.133/2021 prevê o uso do SRP para contratação de bens e serviços e estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar todo o quantitativo registrado. A vigência da ata deverá observar a legislação aplicável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados por ordem de serviço, indicando local, finalidade, quantidade estimada de horas e demais orientações. O pagamento ocorrerá com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização. Não haverá pagamento por tempo de deslocamento, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização deverá conferir máquina, operador, local, período, finalidade do serviço e horas efetivamente executadas. Recomenda-se utilização de boletim/ordem de serviço contendo data, propriedade/localidade, beneficiário ou finalidade pública, horímetro inicial e final e assinatura do responsável.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação deverá ser definido em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, considerando contratações similares e/ou cotações de mercado. Quantitativo estimado: 500 horas.

Serviço de hora máquina de Escavadeira Hidráulica minimo 7.000kg				
Quantidade horas	Valor unitário	Valor total	Municipio	Link de Acesso:
500	211,05	105.525,00	Rancho Queimado - SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82892357000196/2026/58
500	225,53	112.765,00	Mondai - SC	https://www.licinexus.com.br/licitacoes/ata/ata-57-2026-municipio-de-mondai/?utm_source=chatgpt.com
500	327,64	163.820,00	Bela Vista do Toldo - SC	https://licitachei.iagenes.com.br/licitacao/983267?utm_source=chatgpt.com
500	254,74	127.370,00	Media de preços	

11. PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação. A execução por única empresa proporciona melhor gestão contratual, padronização dos serviços, maior controle da execução, redução de custos administrativos e maior eficiência operacional. Além disso, o objeto é composto por item único, consistindo em prestação de hora-máquina de retroescavadeira com operador. O parcelamento ocasionaria dificuldades de fiscalização e gerenciamento da execução, não gerando ganho de competitividade ou economia relevante.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar capacidade operacional complementar; atender demandas rurais com maior agilidade; reduzir atrasos; evitar aquisição imediata de equipamento adicional; manter previsibilidade do custo unitário; e melhorar a execução dos programas da Secretaria.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Elaboração e aprovação do Termo de Referência; realização de pesquisa de preços; verificação de disponibilidade orçamentária quando da contratação;

definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização; e elaboração do edital e demais documentos da licitação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação não depende, em princípio, de contratação correlata para sua execução, sem prejuízo de serviços complementares que possam ser demandados em processos próprios.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, com manutenção adequada do equipamento para redução de vazamentos e emissões. Resíduos, óleos, filtros, peças e demais materiais decorrentes da manutenção deverão ser destinados adequadamente pela contratada.

16. ANÁLISE DE RISCOS – SÍNTESE

Riscos principais: indisponibilidade do equipamento; equipamento inadequado ou em más condições; atraso no atendimento; medição incorreta; e paralisação por falhas mecânicas. Mitigações: exigência de equipamento adequado, operador habilitado, manutenção pela contratada, fiscalização, registro de horímetro, possibilidade de substituição do equipamento e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

17. VIABILIDADE

Considerando a necessidade identificada, a natureza variável da demanda, a possibilidade de execução por demanda e a adequação do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à realização da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais etapas da fase preparatória.

18. REFERÊNCIAS LEGAIS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, estimativa de preços e Sistema de Registro de Preços

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretária Municipal de Infraestrutura declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Faxinal dos Guedes, 05 de novembro de 2026

PATRIK ANTONIO FIORIN:05671415942

Assinado de forma digital por PATRIK ANTONIO FIORIN:05671415942
Dados: 2026.11.13 13:46:55 -03'00'

Patrik Antonio Fiorin
Secretaria Municipal de Infraestrutura